

Cidade de Antonio Jaciá Oliveira, Prefeito  
Municipal desta cidade de São Paulo, SP.

Faço saber que a Câmara em sua  
última reunião de ontem e em pro-mulga a seguinte  
Lei nº 44 de 19 de fevereiro de 1916.

Art. 1.ª Fica declarado pertencentes desta cidade  
as propriedades de "Villa Jaciá" situadas  
em o subúrbio desta cidade.

Art. 2.ª Esta lei entrará em vigor desde a data  
de sua publicação.

Art. 3.ª Revogam-se as disposições em con-  
trário. Prefeitura Municipal de São Paulo,  
22 de fevereiro de 1916. Ten. Rui F. de Silva  
Secretário de Prefeitura, a esser.